



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LEI MUNICIPAL 1.415/2023

DATA: 01/12/2023

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar e dá outras providências.

JAMIL PECH, Prefeito Municipal de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faço saber, em cumprimento a Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.438.265,00 (um milhão quatrocentos trinta oito mil duzentos sessenta cinco reais), assim discriminado:

0200	Poder Executivo	
0602	Secretaria de Saúde	
103010017202	Manutenção do Gabinete do Secretário	
6		
319011.1051	Vencimentos e Vantagens Fixas	250.000,00
339014.1494	Diárias	20.000,00
339039.1494	Outros serviços de Terceiros Jurídica	64.000,00
0207	Sec. Mun. de Obras, Transportes e Serviços Urbanos	
267820005203	Conservação e Estradas Vicinais	
0		
449052.1501	Equipamentos e Material Permanente	1.067.565,00
449052.1797	Equipamentos e Material Permanente	36.700,00
	TOTAL	1.438.265,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos Financeiros, a tendência por excesso de arrecadação das próprias fonte de recurso.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin/PR, 01 de dezembro de 2023.

Jamil Pech



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

Prefeito Municipal